



## **LEI ORDINÁRIA Nº 359**

*de 08 de abril de 1967*

**Autoriza o Poder Executivo a contratar com a firma Veja Engenharia Indústria e Comercio Ltda., representada pelo Dr. Dirio Ricartes de Oliveira, a construção de meio-fio e encostamento em ruas da cidade.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar com veja Engenharia Indústria e Comercio Ltda., representada pelo Dr. Dirio Ricartes de Oliveira, os serviços de meio-fio e encostamento das ruas Pedro Celestino e Cândido Severino, no trecho entre as ruas Antonio João e Campo Grande e vice-versa, conforme proposta e especificação fornecidas.*

**Art. 2º..** *O preço dos serviços constantes do artigo anterior, será de N/Cr\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos cruzeiros novos).*

**Art. 3º..** *Para fazer face as despesas constantes no artigo anterior, será aberto um crédito extraordinário da referida quantia, que será coberto com o excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício, que será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Serviço de Obras e viação - 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.00 - Investimentos - 4.1.1.0.00 - Início de Obras - 04 - Construção de meio-fio e encostamento de ruas da cidade.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 8 de abril de 1967.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 359/1967 - 08 de abril de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*